



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0043701-02.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Extinção das obrigações do falido - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Masahiro Seno e outro**
Requerido: **Seno & Filhos Ltda**

Prioridade Idoso

Juiz (a) de Direito: Dr (a). **Leonardo Fernandes dos Santos**

Vistos.

1) No caso dos autos, é patente que o síndico não tem exercido seu múnus com a devida qualidade que o caso exige, inclusive tem deixado de se manifestar adequadamente quando instado, conforme certificado às fls. 122 e 125.

Ademais, nota-se que deixou o síndico de impulsionar o feito adequadamente, retardando-o.

A substituição, portanto, é de rigor, neste autos.

Portanto, nomeio em substituição, para exercer as funções de síndico a **GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 36.162.777/0001-08, representada por Rodrigo Cahu Beltrão, OAB/SP 357.559.

Intime-se **COM URGÊNCIA** para assinar termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2) Suspendo o andamento do feito, pelo prazo de 20 dias, sem prejuízo do imediato cumprimento do item 1 desta decisão, a fim de que o novo síndico providencie relatório pormenorizado do feito, com especificação, inclusive, das estratégias a serem adotadas para a maximização dos ativos e pagamento dos credores, sempre com vistas ao término da presente demanda, bem como para análise e manifestação das petições



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11
2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

pendentes.

3) Traslade-se cópia ao processo principal.

Intimem-se, inclusive o MP.

São Paulo, 20 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**